



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

02/02/2025

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

### PROJETO DE LEI Nº 190/2025

*“Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”*

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “Rua Irene Coelho Camargo” a via pública inominada, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão, com acesso pelo km 0,4 da Estrada Municipal Gumerindo de Godoy Camargo, situada no Bairro Curral, neste Município de Ibiúna, cuja localização exata e características constam dos anexos que integram esta lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da denominação de que trata esta lei, especialmente a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas no respectivo logradouro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 05 DIAS DO MÊS  
DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Lucas do SAMU*  
Lucas do SAMU  
Vereador PDT

*lucas*  
**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

03  
X

### JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa denominar “Rua Irene Coelho Camargo” a uma via pública no Bairro Curral, como justa homenagem póstuma a uma cidadã de trajetória exemplar.

A Sra. Irene Coelho Camargo (1922-falecida) dedicou sua vida ao cuidado com o próximo. Desde a juventude, quando alfabetizava crianças, até a vida adulta, sua vocação para o serviço se manifestou em diversas frentes: atuou como voluntária na enfermagem, ensinou e costurou para pessoas carentes e apoiou a criação da primeira Delegacia do Idoso em São Paulo.

Honesta, religiosa e dedicada à família, a Sra. Irene tornou-se uma referência de solidariedade e cidadania. Sua ligação com Ibiúna também é notável. Na cidade, ela não apenas encontrava refúgio e serenidade, mas também estendia sua natureza prestativa aos moradores locais, sempre solícita e atenta às necessidades da comunidade. Sua vida, pautada pela generosidade, serve de inspiração e exemplo.

A presente homenagem cumpre todos os requisitos da Lei Orgânica do Município para denominação de logradouros. Além do justo reconhecimento, a oficialização do nome da via trará benefícios práticos aos moradores, facilitando a localização, a entrega de correspondências e o acesso de serviços públicos.

Diante do exposto, certo da justiça e da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 05 DIAS DO MÊS  
DE DEZEMBRO DE 2025.**

*lucas*  
**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

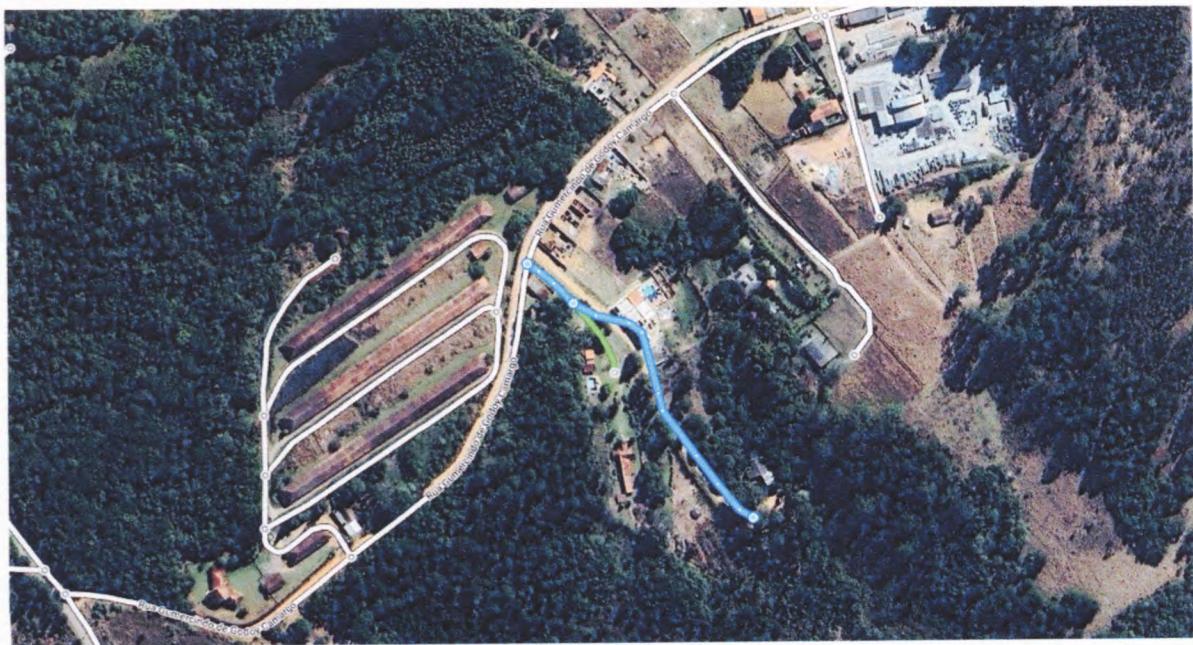
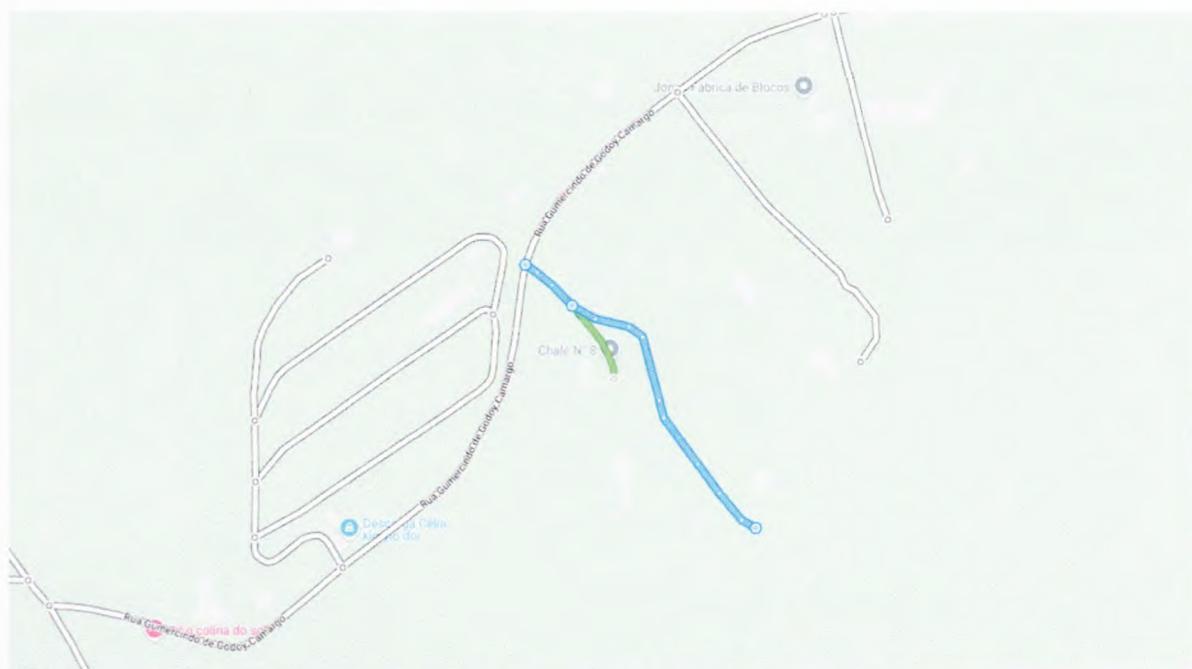
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*[Handwritten signature]*

### ANEXO I

**Localização exata da via a ser nominada:**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

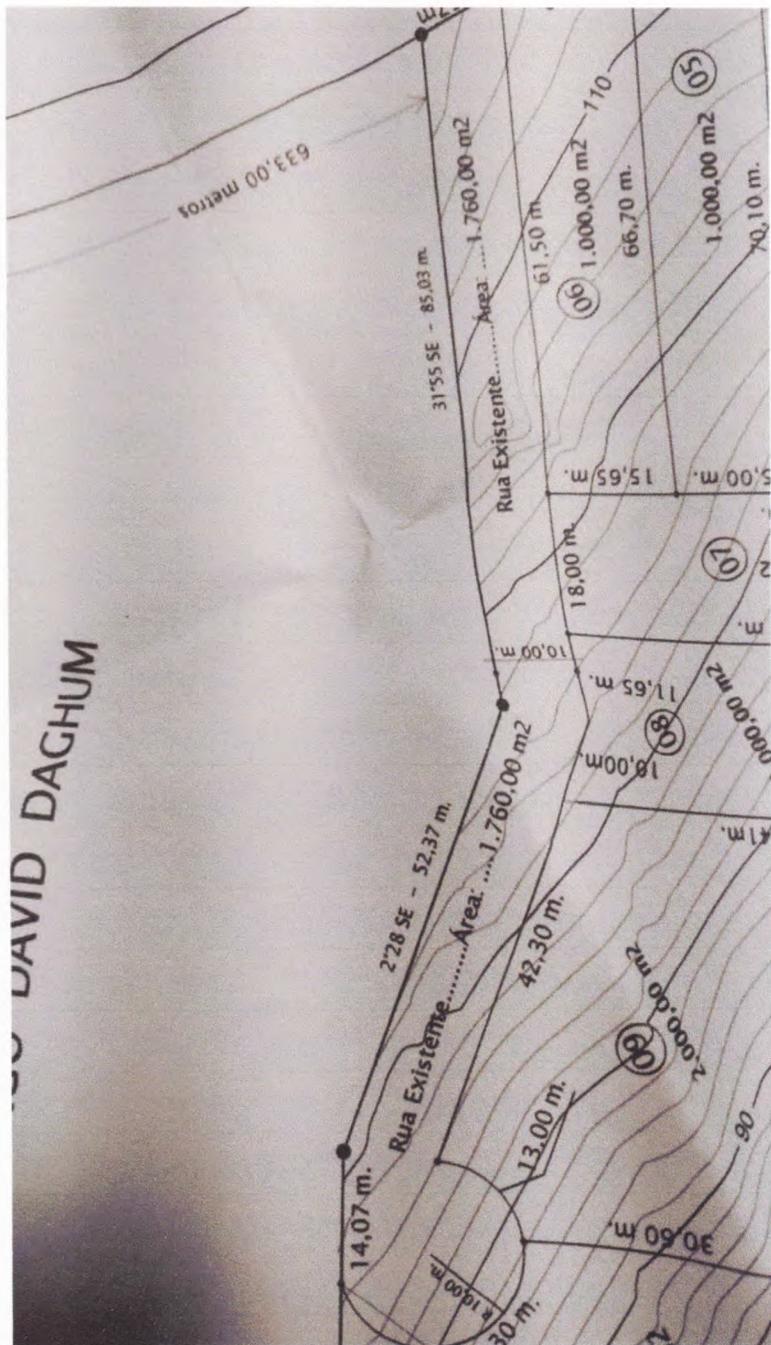
## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### ANEXO II

Descrição resumida da via a ser nominada:





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-392 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### ANEXO III

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**\*\* IRENE COELHO CAMARGO \*\***

MATRÍCULA:  
**\*\* 111310 01 55 2014 4 00169 181 0100702-01 \*\***

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE  
**FEMININO BRANCA VIUVA - 92 anos de idade**

NACIONALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR  
**SANTOS-SP RG 13394782 - SP SIM**

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  
**ANTHERO ALBERTO COELHO e ARMINDA LEAL COELHO \*\*\*  
RESIDENTE RUA FORTUNATO, N. 230 - AP. 602, SANTA CECILIA, SÃO PAULO, SP \*\*\***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO  
**DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE ÀS 14:15 Hs 02 10 2014**

LOCAL DE FALECIMENTO  
**no Hospital Dom Antonio de Alvarenga, neste subdistrito**

CAUSA DA MORTE  
**PNEUMONIA, DOENÇA ALZHEIMER AVANÇADA, ÚLCERAS DE PRESSÃO INFECTADAS \*\*\***

SEPUULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE  
**SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO ARAÇA - NESTA CAPITAL-SP. MARIA LUCIA CAMARGO \*\***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
**Dra. THAYLA SORAYA TUMA CRM Nº 157383**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
**ERA VIUVA DE GUMERCINDO DE GODOY CAMARGO, DE CUJO CONSORCIO REALIZADO NESTA CAPITAL-SANTA CECILIA, LIVRO B-49 - FLS. 65 N. 5735, DEIXA OS FILHOS: MARIA LUCIA, MARIA ESTELA E CARLOS ALBERTO - MAiores. A FALECIDA DE PROFISSÃO DO LAR - PENSIONISTA, NASCIDA AOS TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E Vinte E DOIS. DEIXA BENS NÃO DEIXA TESTAMENTO. RG N.º 13394782-SP, CPF/MF N.º 02227243821. REGISTRO LAVRADO EM: DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. NADA MAIS.**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dau fé  
São Paulo, 02 de outubro de 2014  
Bel. Rodrigo Centurion Alves  
escrivendo autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rodrigo Centurion Alves  
Escrivendo Autorizado  
02/10/2014 - São Paulo - SP - Brasil**

11131-0 - AA 000029090

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

EM 09 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências.”; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna.” e nº. 178 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que “Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.”; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que “Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.”; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências.”; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que “Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que “Institui o Dia Municipal do Rock e o evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que “Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.” é o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que “Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que “Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMI e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar “renúncia de receita”, e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento “Ibiúna Fest Rock” no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

P.

Adelton

John D.

R. B. S.

Rhombus

Lorri

D. H. Jones

Chris

Lucas

A. M. Toda

B. A. W.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

10  
~~10~~

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0190/2025

**AUTORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

**RELATORIA: VEREADOR RODRIGO DE LIMA**

#### **Comissões:**

- Comissão de Justiça e Redação**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas**

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei nº 190/2025.

**EMENTA:** Na Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2025, o vereador Lucas Pires de Moraes apresentou o Projeto de Lei nº 190/2025 que “Dispõe sobre a denominação, em homenagem a Sra. Irene Coelho de Camargo, de determinada via pública do bairro Curral, no Município de Ibiúna, e dá outras providências”.

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 190/2025, de autoria parlamentar, que visa denominar "Rua Irene Coelho Camargo" a via pública inominada, com aproximadamente 230 metros de extensão, localizada no Bairro Curral, com acesso pelo km 0,400 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo.

A propositura, devidamente instruída com justificativa e anexos que comprovam a legalidade do ato e a localização da via, foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e mérito.

PF



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## II - PARECER DAS COMISSÕES

Analisada a matéria, estas Comissões manifestam-se conjuntamente nos seguintes termos:

### A) COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

O projeto não apresenta vícios de natureza constitucional ou legal. A competência do Município para legislar sobre denominação de vias (art. 30, I, da CF) está respeitada, a iniciativa parlamentar é adequada e a proposição atende às exigências da Lei Orgânica Municipal para homenagens póstumas. A técnica legislativa e a redação estão em conformidade com as normas vigentes.

### B) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

A propositura não cria despesas que gerem impacto orçamentário relevante. Os custos decorrentes da instalação de placas de identificação são de pequena monta e podem ser cobertos por dotações orçamentárias genéricas já previstas no orçamento da Secretaria competente, não havendo óbice financeiro à sua aprovação.

### C) COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E SEGURANÇA PÚBLICA (COSP)

No mérito, o projeto é oportuno e de interesse público. A oficialização do nome do logradouro é medida de grande importância para a organização administrativa e para a comunidade, facilitando a localização, a prestação de serviços públicos e a identificação dos moradores. A homenagem, por sua vez, é justa e valoriza a memória de uma cidadã com histórico de dedicação social e ligação com Ibiúna.

9



12

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 190//2025 se reveste de todos os requisitos de legalidade, constitucionalidade, adequação financeira e mérito, as Comissões reunidas manifestam-se pela sua REGULAR TRAMITAÇÃO.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Lucas Pires*  
**LUCAS PIRES DE MORAES**

Vereador  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

*Rodrigo de Lima*  
**RODRIGO DE LIMA**

Vereador  
Vice-Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação e Relator

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**

Vereador  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

*Carlos Roberto Marques Jr.*  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JR.**

Vereador  
Presidente da Comissão de Finanças e  
Orçamento

*Devanir Cândido de Andrade*  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**

Vereador  
Vice-Presidente Comissão de Finanças e  
Orçamento

*Volnei Galvão*  
**VOLNEI GALVÃO**

Vereador  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



13  
✓

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços  
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,  
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,  
Serviços Públicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e  
Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2025**

"Denomina 'Rua Irene Coelho Camargo' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominada "Rua Irene Coelho Camargo" a via pública inominada, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão, com acesso pelo km 0,4 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo, situada no Bairro Curral, neste Município de Ibiúna, cuja localização exata e características constam dos anexos que integram esta lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da denominação de que trata esta lei, especialmente a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas no respectivo logradouro.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
2025.**

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**RODRIGO BARBOSA DE MORAES**  
**LEITE**  
**2º. SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Ofício GPC nº. 665/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

**CÓPIA**

Ao  
**Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Estância Turística de Ibiúna – SP**

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

**Senhor Prefeito,**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 190, de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, que “Denomina Rua Irene Coelho Ramalho determinada via pública do Município de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo César Dias de Moraes**

Presidente

*Alessendre*

*12/12/25*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 190 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 190 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 190 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 145/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 665 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo